



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.633/2021

Altera os arts 1º e 2º da Lei Municipal Nº 3.455, de 15/10/2019.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 3.455, de 15/10/2019, que fica com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no município de Butiá Programa Municipal de Inclusão Social e Promoção da Cidadania, denominado "PROJETO FUTURO", sendo um programa de acompanhamento da rede socioassistencial da Proteção Básica do SUAS e um programa para fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades sócio-educativas, através do Esporte, Cultura, Comunicação, Apoio Pedagógico e outras com atividades assistenciais, para estudantes no contra turno escolar."

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 3.455, de 15/10/2019, que fica com a seguinte alteração:

"Art. 2º O Programa será implementado em escolas e outros espaços oferecidos para estudantes butienses preferencialmente na faixa etária dos 4 (quatro) aos 18 (dezoito) anos."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de agosto de 2021.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de agosto de 2021.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração